ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 205/2021, Inexigibilidade nº 25/2021, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Prestação dos serviços de acompanhamento de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão, sendo contratada a empresa EDER BATISTA REGIS, inscrita no CPF Nº 025.749.635-12.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 19 de maio de 2021.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal